



DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto	Terminal de Contentores do Barreiro
Fase de Projeto em que será submetido o EIA	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto	Anexo I, n.º 8, alínea b)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea a)
Localização	União de Freguesias do Barreiro e Lavradio, Concelho do Barreiro
Proponente	Administração do Porto de Lisboa, S.A.
Entidade licenciadora	Administração do Porto de Lisboa, S.A.
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Decisão:	A PDA apresenta lacunas significativas em capítulos fundamentais, nomeadamente na descrição do projeto, das alternativas e dos projetos associados, na identificação das questões significativas e nas propostas metodológicas de caracterização do ambiente afetado e de avaliação de impactes, as quais não permitem deliberar adequadamente sobre o conteúdo do EIA.
-----------------	---

Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA	Para além do proposto na PDA, o EIA deverá ter em consideração a apreciação desenvolvida pela Comissão de Avaliação (CA) e que consta detalhadamente do Parecer em anexo, corrigindo e colmatando as falhas apontadas. Ressalva-se, que em função do Estudo Prévio que vier a ser desenvolvido, poderá ser necessário avaliar outras matérias além das referidas na PDA e na apreciação efetuada.
--	---

Validade da decisão:	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 24 de março, a presente decisão caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciado o respetivo procedimento de avaliação.
-----------------------------	---

Data:	21 de janeiro de 2015
--------------	-----------------------

Assinatura:	<p>O Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.</p> <p> Nuno Lacasta Presidente</p>
--------------------	--

Anexo: Parecer da Comissão de Avaliação e Relatório da Consulta Pública